



AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
Faculdade de Ciências da Administração de Garanhuns - FAGA
Faculdade de Direito de Garanhuns - FDG
Faculdade de Ciências Sociais e Humanas de Garanhuns - FAHU
Av. Caruaru, 508 - São José - Cep.: 55.295-380
TeleFax: (87) 3761-1596/1156 - CNPJ: 11.224.920/0001-00

RESOLUÇÃO Nº 007/2013

EMENTA: Dispõe sobre a regulamentação da concessão de Gratificações a Servidores, conforme estabelece a Lei Municipal nº 3693/2009 e dá outras providências.

GIANE MARIA LIRA DE OLIVEIRA, Presidente da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA; no uso de suas atribuições legais e constitucionais, previstas pela Lei Municipal nº 3445/2006 de 28 de dezembro de 2006 em consenso com o Conselho Administrativo desta Autarquia;

CONSIDERANDO as necessidades de regulamentação das determinações contidas nas alíneas “a”, “b” e “c” do § 2º do Artigo 3º da Lei Municipal 3693/2009 que trata da concessão de gratificações para servidores efetivos pertencentes a Estrutura Administrativa da AESGA.

CONSIDERANDO, a complexidade das rotinas de trabalhos e das responsabilidades acometidas a função ou cargo desempenhado, elegendo-as como critério de distribuição das aludidas gratificações.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam estabelecidos os percentuais abaixo apresentados a serem concedidos pela Administração Autárquica sobre forma de gratificação incidindo sobre o vencimento base dos servidores dos cargos administrativos: Agente e Auxiliar Administrativo, Auxiliar de Serviços Gerais, conforme especifica:

I – As gratificações concedidas aos Diretores da AESGA poderão ser concedidas em percentuais de até 70% (setenta por cento), conforme previsto na *alínea “b”* do § 2º do Artigo 3º da Lei Municipal 3693/2009. Do exposto, os percentuais passam a ser distribuídos na seguinte proporção:

ORGÃO ADMINISTRATIVO	DIRETORIA	PERCENTUAL
Secretaria de Administração	Diretor de Departamento de Almoarifado	50%
Secretaria Geral Acadêmica	Diretor de Departamento de Registro de Diplomas	30%



AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
Faculdade de Ciências da Administração de Garanhuns - FAGA
Faculdade de Direito de Garanhuns - FDG
Faculdade de Ciências Sociais e Humanas de Garanhuns - FAHU
Av. Caruaru, 508 - São José - Cep.: 55.295-380
TeleFax: (87) 3761-1596/1156 - CNPJ: 11.224.920/0001-00

II – As gratificações concedidas aos cargos de chefias da AESGA poderão ser concedidas em percentuais de até 50% (cinquenta por cento), conforme previsto na *alínea "c"* do § 2º do Artigo 3º da Lei Municipal 3693/2009. Do exposto, os percentuais passam a ser distribuídos na seguinte proporção:

ORGÃO ADMINISTRATIVO	DIRETORIA	PERCENTUAL
Coordenação de Processo Seletivo	Chefe de Departamento de Processo Seletivo	30%
Secretaria Geral Acadêmica	Chefe de Secretaria	30%
Secretaria Geral Acadêmica	Chefe de Dispensa de Disciplina	30%
Unidades de Ensino	Chefe de Coordenação	30%

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

AESGA, 19 de Março de 2013.


GIANE MARIA DE LIRA OLIVEIRA
Presidente da AESGA.


